

Edital de Chamada Pública n.º01/2016.

O Conselho da (**Escola Estadual de Ensino Fundamental Bento Freire**), pessoa jurídica de direito público, com sede **Rua Joaquim Pinto Neto , n.º 02**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.695.649/0001-37**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Maria das Graças Alves Bernadino**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Escola Estadual de Ensino Fundamental Bento Freire**, durante o período de **18/01/2016** a **11/02/2016** de com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

	Item	Unidade	Quantidade
1	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livres de resíduos tamanho e cor uniforme.	Kg	12
2	Banana prata de primeira, compacto e firme, sem lesões física ou mecânica.	Kg	100
3	Bolo caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.		100
4	Coentro verde de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	24
5	Coentro moído de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	12
6	Cebolinha Verde de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	12
7	Carne moída, Embalada em saco plástico ,com registro de inspeção sanitária.		200
8	Carne, sem osso Embalada em saco plástico ,com registro de inspeção sanitária.		60
9	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço vísceras, com aspecto cor e cheiros próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	200
10	Leite de Vaca com aspecto cor e cheiro de sabor próprios.	LT	100
11	Feijão macassar novo, constituído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso sujidades , e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 Kg	Kg	60
12	Polpa de fruta, sabor Abacaxi, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas.	Kg	200
13	Polpa de fruta, sabor acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas.	Kg	200
14	Polpa de fruta, sabor cajú em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas.	Kg	200
15	Polpa de fruta, sabor graviola em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas.	kg	100
16	Polpa de fruta, sabor goiaba em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas.	kg	200
17	Polpa de fruta, sabor maracujá em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas.	kg	100

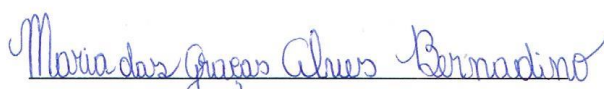
18	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50
19	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.		100
20	Inhame de primeira, compacto e firme, sem lesões física ou mecânica.	kg	100
21	Milho verde inteiro.	Kg	70
22	Ovo de galinha branco bandeja com 30 und.	Ban	30
23	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	200
24	Limão de primeira, compacto e firme, sem lesões física ou mecânica.	Kg	40
25	Tomate de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	200
26	Pimentão de ótima qualidade sem lesões de origens físicas.	Kg	12

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia de **01 de fevereiro**, até as 16 horas, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Bento Freire**, maiores informações na **Rua Joaquim Pinto Neto, n.º 02, (Sousa,PB)**, pelos telefones **(83).3522.6118**, no horário 7:h as as 16:h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

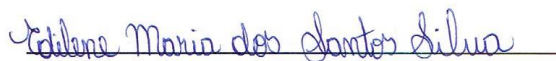
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (**Escola Estadual de Ensino Fundamental Bento Freire**) situado á **Rua Joaquim Pinto Neto , n.º 02, , nos dias segunda-feira e quarta-feira, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2016.**

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Sousa-PB, 15 Janeiro de 2016



Presidente da UEx.



Diretor da Escola.